



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA N° 000262 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pingo D'Água para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2°** - O orçamento do Município de Pingo D'Água, estima a receita em R\$ 8.400.000,00 (Oito Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3°** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	554.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.504.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>8.146.300,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.196.300,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-1.196.300,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.450.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.400.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º -** As despesas do Município de Pingo D'Água serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	324.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.673.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	632.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	311.100,00
SAÚDE	1.579.400,00
EDUCAÇÃO	1.841.400,00
CULTURA	12.000,00
URBANISMO	441.600,00
SANEAMENTO	645.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.700,00
AGRICULTURA	315.600,00
COMUNICAÇÕES	2.000,00
ENERGIA	27.000,00
TRANSPORTE	228.100,00
DESPORTO E LAZER	164.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.400.000,00</b>

  

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	324.000,00
GABINETE DO PREFEITO	409.600,00
DEP. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	510.100,00
DEP. MUN. DE FINANÇAS	629.200,00
DEP. MUN. DE EDUCAÇÃO	1.853.400,00
DEP. MUN. ESPORTES, LAZER E TURISMO	164.500,00
DEP. MUN. DE SAÚDE	1.579.400,00
DEP. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	277.200,00
DEP. MUN. DE AGRICULTURA	315.600,00
DEP. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	147.700,00
DEP. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	1.833.900,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.400.000,00</b>

  

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.368.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.456.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>6.825.900,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	1.559.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.559.100,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.400.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

**I -** a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100,00% (Cem por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2009, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

**II -** a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2009, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

**III -** a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2009, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

**IV -** promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**V -** proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

**Art. 6º -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único -** Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, aos 22 de Dezembro de 2008.

---

**Breno Silverio de Moraes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**